



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº 481 **de** 21 **de** novembro **de 1997.**

Institui o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2000.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o triênio de 1998 a 2000, conforme discriminado no anexo I constante desta Lei, que estabelece as diretrizes e metas da administração pública municipal para as despesas de capital.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual para o triênio 1998/2000.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, anualmente, submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de revisão do Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 21 de novembro de 1997

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal